



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 39/2023-SEJUS, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 00400-00017985/2024-11

SIGGO n.º 050182

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ n.º 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo (155651689), inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP-CE (155697422), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **LÍDER NUTRIÇÃO E ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ n.º 38.423.488/0001-32**, com sede em QUADRA 303 SUL (AC SV SO 31) AVENIDA LO 9, SN - LOTE 21 LOJA 02 - PLANO DIRETOR SUL - Palmas / Tocantins CEP: 77.015-400, neste ato representada por **MAURILIO RICARDO ARAUJO DE LIMA**, inscrito no CPF n.º 003.XXX.XXX-39, Documento de Identidade n.º 3XX.XX1 SSP/TO (155695794), na qualidade de Sócio, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial), com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra **sem dedicação exclusiva, na modalidade de alimentação transportada**, para atender as necessidades das Unidades socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal – SEJUS/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (130681527), no Edital do pregão eletrônico n.º 05/2023 (130681527, p. 548), e na Proposta (130681533, p. 43), **e objetiva:**

2.2. **Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base no Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.3. **Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,424740 %** (quatro vírgula quarenta e dois por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 10/2023 a 09/2024 (155297835), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 1.588.021,86 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil vinte e um reais e oitenta e seis centavos), para **R\$ 1.658.573,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. **O Cálculo teve por base a Proposta de renovação (147748321)**, para os lotes estipulados nas condições especificadas no Termo de Referência 18, (item 2.1 p. 74-75 e item 25.1 p. 92 130681527), resultando nos seguintes valores:

LOTE	REFEIÇÕES	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
	CAFÉ DA MANHÃ	47.450	R\$ 2,08	R\$ 98.696,00
LOTE II	LANCHE	47.450	R\$ 2,40	R\$ 113.880,00
	ALMOÇO	47.450	R\$ 11,49	R\$ 545.200,50
	LANCHE	47.450	R\$ 2,09	R\$ 99.170,50
	JANTAR	47.450	R\$ 11,49	R\$ 545.200,50
	CEIA	47.450	R\$ 3,13	R\$ 148.518,50
TOTAL GERAL ESTIMADO DE REFEIÇÕES /ANUAL			R\$ 1.550.666,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil seiscientos e sessenta e seis reais)	

LOTE II - EMPRESA: LIDER NUTRICA O E ALIMENTOS LTDA
Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE
Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS

LOTES	TIPO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
LOTE III	KITS-LANCHE	16.860	R\$ 4,93	R\$ 83.119,80
TOTAL DE KITS-LANCHE ANUAL		16.860	R\$ 4,93	R\$ 83.119,80
TOTAL GERAL ESTIMADO KITS-LANCHE ANUAL			R\$ 83.119,80 (oitenta e três mil cento e dezenove reais e oitenta centavos)	

LOTE III - EMPRESA: LIDER NUTRICA O E ALIMENTOS LTDA
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia - GEAMA BRAZLÂNDIA
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama - GEAMA GAMA
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá - GEAMA PARANOÁ
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina - GEAMA PLANALTINA
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto - GEAMA PLANO PILOTO
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará - GEAMA GUARÁ
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante - GEAMA BANDEIRANTE
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria - GEAMA SANTA MARIA
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião - GEAMA SÃO SEBASTIÃO
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho - GEAMA SOBRADINHO

LOTES	TIPO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
LOTE IV	KITS-LANCHE	5.028	R\$ 4,93	R\$ 24.788,04
TOTAL DE KITS-LANCHE ANUAL		5.028	R\$ 4,93	R\$ 24.788,04
TOTAL GERAL ESTIMADO KITS-LANCHE ANUAL			R\$ 24.788,04 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)	

LOTE IV - EMPRESA: LIDER NUTRICA O E ALIMENTOS LTDA
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia I Norte - GEAMA CEILÂNDIA I
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II Sul - GEAMA CEILÂNDIA II
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas - GEAMA RECANTO
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia - GEAMA SAMAMBAIA
Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga - GEAMA TAGUATINGA

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor do contrato passará de R\$ 1.588.021,86 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil vinte e um reais e oitenta e seis centavos), para **R\$ 1.658.573,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo essa importância ser atendida por meio das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do orçamento corrente. A parcela remanescente será custeada com dotações a serem alocadas nos orçamentos subsequentes.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 478.240,68 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00045, emitida em: 16/01/2024, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo, Razão Contábil (156216836).

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de **06 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025**.

5.2. **Os efeitos financeiros produzirão efeitos a contar de 07 dezembro de 2024.**

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Contratado, caso ocorra a contratação de objeto similar ao do presente contrato, ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Das Garantias

6.1. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 3% do valor do Contrato, *Termo de Referência 18, item 23.1 (130681527, p. 92)*, que será liberada conforme as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Cláusula Sétima – Do cumprimento aos Decretos Distritais n.º 34.031 /2012, n.º 32.751/2011, n.º 39.860/2019 e Leis Distritais n.º 5.448/2015, n.º 5.061/2013 e n.º 4.770/2012.

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO n.º 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

7.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE, ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

7.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital n.º 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

7.5. Conforme o disposto no art. 2º da [Lei n.º 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.6. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade.

Cláusula Oitava – Da Ratificação

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Nona - Da Publicação e do Registro

9.1. A eficácia do Instrumento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

9.2. A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital n.º 5.575/2015.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

MAURILIO RICARDO ARAUJO DE LIMA

Sócio/Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/12/2024, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157448592)
verificador= **157448592** código CRC= **D5C4988E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br